



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI - CAMPUS AVANÇADO JOSE DE FREITAS  
Rua Herculano da Rocha, Bezerra, S/N, Bezerra, JOSE DE FREITAS / PI, CEP 64.110-000  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 8/2025 - DG-JOFREIT/CAJFR/CATCE/IFPI, de 17 de junho de 2025.

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BENEFÍCIO ALUNO/ATLETA**

O Instituto Federal do Piauí – Campus José de Freitas, por meio da Direção Geral, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de benefício ALUNO/ATLETA, destinado ao auxílio a estudantes ALUNO/ATLETA, O processo também visa à formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2025, conforme as disposições do Programa de Atendimento ao Estudante, previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

### **1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, que comprove participar de treinamento com fins competitivos.

### **2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

#### **2.1 DO BENEFÍCIO ATLETA:**

**2.1.1 BENEFÍCIO ALUNO/ATLETA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante e corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo à participação do mesmo em atividades desportivas de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.

**2.1.1.1** O Benefício Atleta é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico por um período de 06(seis) meses, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação semestral, a partir da análise da frequência escolar e bom rendimento escolar, participação em competições bem como condicionada a disponibilidade de recurso.

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

### **3. DO VALOR DO BENEFÍCIO E MODALIDADES:**

**3.1** O valor dos benefícios será de R\$ 250,00 conforme análise da documentação necessária para participar do programa.

**3.2 Para o Benefício Atleta**, além da análise citada no item **3.1**, será considerada também como incentivo, a sua condição de atleta representante do IFPI.

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II - Apresentar Frequência igual ou superior a 75% da carga horária;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos;

IV – Não possuir qualquer tipo de ocorrência grave no sistema do IFPI;

V - Participar de atividades permanentes desportivas de representação do IFPI, com a apresentação de declaração de sua participação emitida pelo setor competente;

## **5. DAS VAGAS:**

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

### **5.2 As modalidades contempladas e quantitativo de Benefício Aluno/Atleta**

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE VAGAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
ATLETISMO	01	R\$ 250,00
CICLISMO	01	R\$ 250,00
JUDÔ	01	R\$ 250,00
JIU-JITSU	01	R\$ 250,00

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições serão realizadas **no período de 18/06/2025 a 20/06/2025** mediante o acesso ao link: <https://forms.gle/UAANiYvemSXNZrK68>

**6.2** **Comprovante de participação em atividade desportiva de representação do IFPI - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF juntamente com os documentos complementares conforme quadro de pontuação.**

**6.3** O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

**6.6** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.7** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

**6.8** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

**7.1** O Benefício Atleta será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1** A seleção dos candidatos conforme segue:

a) 1ª Etapa: Inscrição por meio do link: <https://forms.gle/UAANiYvemSXNZrK68> no período de 18 A 20 de

junho de 2025.

- b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pelo Professor de Educação Física do Campus José de Freitas - PI;
- c) 3ª Etapa: divulgação do Resultado;
- d) O aluno(a) só poderá concorrer em uma modalidade;
- e) Será selecionado o Aluno/Atleta que preencher os requisitos mínimos e obter a maior pontuação de acordo com o Anexo I.

**8.2** Poderá ser realizada visita aos locais de treinos durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**9.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)), e nos murais do IFPI/Campus José de Freitas - PI.

**9.2** Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela coordenação do *Campus* para receber **ORIENTAÇÕES e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.**

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

### **1.1 São critérios para permanência no Benefício:**

**I** – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

**II** – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

**III** - Estar regularmente matriculado, cursando todas as disciplinas;

**I V** - Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

**V** - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

**VI** – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

**VII** - demais critérios Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### **10. Do acúmulo de Benefícios:**

**10.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**10.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:**

a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão ou cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

11.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

## 12. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de junho de 2025
Período de Inscrição <i>online</i>	18 a 20 de junho de 2025
Análise de dados e documentação	21 a 22 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de junho de 2025
Período de Recurso contra o resultado preliminar	23 a 24 de junho de 2025
Resultado dos Recursos e Resultado Final	25 de junho de 2025
Homologação do Resultado Final	27 de junho de 2025

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Atleta não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

13.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

13.4 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

### ***Falsidade Ideológica***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

José de Freitas (PI), 17, de Junho de 2025

---

Diretor Geral do Campus

---

Professor de Educação Física

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL PONTOS</b>
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) entre 9,0 e 10,0	10 pontos		
IRA entre 8,0 e 8,9	8 pontos		
IRA entre 7,0 e 7,9	6 pontos		
Nenhuma reprovação ou dependência	5 pontos		
Campeão Nacional	15 pontos		
Vice-Campeão Nacional	12 pontos		
3º Lugar Nacional	10 pontos		
Campeão Regional	10 pontos		
Vice-Campeão Regional	8 pontos		
3º Lugar Regional	6 pontos		

Campeão Estadual	8 pontos		
Vice-Campeão Estadual	6 pontos		
3º Lugar Estadual	4 pontos		
Campeão Municipal	5 pontos		
Vice-Campeão Municipal	3 pontos		
3º Lugar Municipal	2 pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose dos Santos de Moura, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DG-JOFREIT-IFPI - CAMPUS AVANÇADO JOSE DE FREITAS**, em 17/06/2025 17:40:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 366808

Código de Autenticação: 19c897b3c6

